



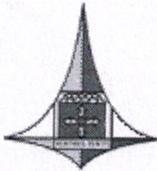
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

1 **ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**
2 **DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**
3 **– IPREV/DF**

4
5 Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às 09 horas e 24 minutos, no Instituto
6 de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B,
7 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a trigésima reunião
8 extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito
9 Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade
10 gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, dirigida pelo
11 Senhor Adamor de Queiroz Maciel, que convidou a mim Ana Claudia Rodrigues de Sousa
12 dos Santos para secretariar a sessão. Estando presentes os **Conselheiros Suplentes:** Adamor
13 de Queiroz Maciel e Eliete Santos da Silva, Registra-se que tendo em vista a ausência dos
14 Conselheiros Titulares, os conselheiros Adamor de Queiroz Maciel e Eliete Santos da Silva
15 participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. Verificada a existência de
16 quórum, a sessão foi iniciada pelo **Item I** – Análise do processo de prestação de contas
17 referente ao exercício do ano de 2015. Tomando por base as exigências legais prevista na
18 Resolução nº 38/90 do Tribunal de Contas e o Decreto nº 32.598 que trata das Normas de
19 Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e demais
20 legislações pertinentes, registra-se que o item ficou prejudicado uma vez que até a presente
21 data não foi recebida por este Conselho a cópia do referido processo para apreciação, visando
22 cumprir as competências previstas nos incisos II, III, V e VI do Artigo 91 da Lei
23 Complementar 769/2008. **Item II** – Apreciação dos expedientes recebidos. Após a execução
24 da leitura dos expedientes recebidos o colegiado entendeu que as solicitações feitas à
25 DIREX/IPREV/DF, não foram respondidas em sua integralidade, portanto serão objetos de
26 novas solicitações, haja vista se tratarem de temas relevantes e necessários para a emissão do
27 parecer da prestação de contas do ano de 2015. **Item III** - Assuntos gerais. O Presidente do
28 Conselho deu ciência à Conselheira presente da troca do Titular da pasta - IPREV-DF; da
29 Diretoria de Investimentos – DIRIN; da Diretoria Financeira e Administrativa – DIFAD;
30 Chefia de Governança, Projeto e Compliance – GOVER e ainda do Decreto

el

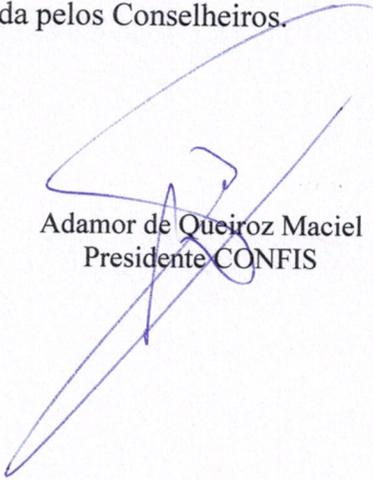
1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

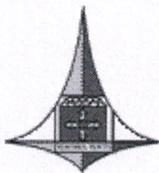
31 nº 37.306 de 02 de maio de 2016, que designou os membros para integrarem o Conselho de
32 Administração do IPREV/DF. Em seguida informou que nesta data concluiu os
33 procedimentos que visam o acesso ao SIGGO – Sistema de Gestão Governamental. Após
34 discussão, com base no Artigo 10 parágrafo 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal, e
35 considerando os expedientes anteriormente encaminhados, decidiu-se por unanimidade
36 declarar a perda de mandato do Conselheiro José Eduardo Couto Ribeiro. Registra-se que
37 conforme calendário, a próxima reunião ficou pré-agendada para o dia 01 de junho de 2016.
38 Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às 18 horas e 15 minutos.
39 Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida foi
40 aprovada pelos Conselheiros.

41


Adamor de Queiroz Maciel
Presidente CONFIS


Eliete Santos da Silva
Vice-Presidente do CONFIS

42



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

LISTA DE PRESENÇA – 30ª Reunião Extraordinária

Data: 04 de maio de 2016

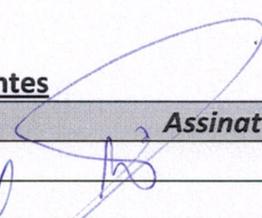
Horário: 9 horas

Local: SCS QUADRA 09 BLOCO B, 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO CIDADE CORPORATE BRASÍLIA/DF

Conselheiros Titulares

Nome	Assinatura
José Eduardo Couto Ribeiro	FALTOU

Conselheiros Suplentes

Nome	Assinatura
Adamor de Queiroz Maciel	
Eliete Santos da Silva	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

Convocatória nº 05/2016/IPREV/CONFIS

Brasília/DF, 28 de abril de 2016.

Prezados (as) Conselheiros (as),

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros deste Colegiado para a **30ª Reunião Extraordinária**, a realizar-se no dia **04 de maio de 2016 (quarta-feira)**, às **9 horas** no SCS Quadra 09 Bloco B 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, com a seguinte ordem do dia:

- 1) prestação de contas 2015;
- 2) apreciação dos expedientes recebidos;
- 3) assuntos gerais.

Atenciosamente,

Adamor de Queiroz Maciel
Presidente – CONFIS

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 SUPLEMENTAÇÃO
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						3.109.559
10.302.6202.3223 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 600748 0005 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-HRT, HRG E HRRAN-QUALISUS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE REFORMADA (M2) 0	99	33.90.39	0	321	233.219	
	99	33.90.39	0	332	1.224.688	
						1.457.907
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO AS REDES DE SAÚDE						
Ref. 010921 0904 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	300	24.045	
	99	33.90.39	0	321	41.165	
						65.210
10.304.6202.2602 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Ref. 011144 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	321	1.153.216	
	99	33.90.39	0	332	433.226	
						1.586.442
2016AC00185					TOTAL	3.109.559

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 49, DE 05 DE MAIO DE 2016

A CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA, DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 116, de 10 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, do dia 11 de novembro de 2015, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar Ronaldo José do Nascimento, matrícula nº 175.861-6; Keila Teles da Silva, matrícula nº 1.655.988-6; e Suelen de Araújo Martins Gonçalves, matrícula nº 1.662.056-9; para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº 410.000.535/2011, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO FISCAL

ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às 09 horas e 24 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a trigésima reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, dirigida pelo Senhor Adamor de Queiroz Maciel, que convidou a mim Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Estando presentes os Conselheiros Suplentes: Adamor de Queiroz Maciel e Eliete Santos da Silva, Registra-se que tendo em vista a ausência dos Conselheiros Titulares, os conselheiros Adamor de Queiroz Maciel e Eliete Santos da Silva participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. Verificada a existência de quórum, a sessão foi iniciada pelo Item I - Análise do processo de prestação de contas referente ao exercício do ano de 2015. Tomando por base as exigências legais previstas na Resolução nº 38/90 do Tribunal de Contas e o Decreto nº 32.598 que trata das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e demais legislações pertinentes, registra-se que o item ficou prejudicado uma vez que até a presente data não foi recebida por este Conselho a cópia do referido processo para apreciação, visando cumprir as competências previstas nos incisos II, III, V e VI do Artigo 91 da Lei Complementar 769/2008. Item II - Apreciação dos expedientes recebidos. Após a execução da leitura dos expedientes recebidos o colegiado entendeu que as solicitações feitas à DIREX/IPREV/DF, não foram respondidas em sua integralidade, portanto serão objetos de novas solicitações, haja vista se tratarem de temas relevantes e necessários para a emissão do parecer da prestação de contas do ano de 2015. Item III - Assuntos gerais. O Presidente do Conselho deu ciência à Conselheira presente da troca do Titular da pasta - IPREV-DF; da Diretoria de Investimentos - DIRIN; da Diretoria Financeira e Administrativa - DIFAD; Chefia de Governança, Projeto e Compliance - GOVER e ainda do Decreto nº 37.306 de 02 de maio de 2016, que designou os membros para integrarem o Conselho de Administração do IPREV/DF. Em seguida informou que nesta data concluiu os procedimentos que visam o acesso ao SIGGO - Sistema de Gestão Governamental. Após discussão, com base no Artigo 10 parágrafo 1º do Regimento Interno do Conselho Fiscal, e considerando os expedientes anteriormente encaminhados, decidiu-se por unanimidade declarar a perda de mandato do Conselheiro José Eduardo Couto Ribeiro. Registra-se que conforme calendário, a próxima reunião ficou pré-agendada para o dia 01 de junho de 2016. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às 18 horas e 15 minutos. Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros.

ADAMOR DE QUEIROZ MACIEL
Presidente CONFIS

ELIETE SANTOS DA SILVA
Vice-Presidente do CONFIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 73, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a utilização da MVA-ST na saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade, destinada a contribuinte localizado no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na alínea "b" do inciso I do subitem 28.5 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Protocolo ICMS 70, de 28 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Nas saídas dos produtos listados no item 28 de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade, destinada a contribuinte localizado no Distrito Federal, relacionado em ato específico do Subsecretário da Receita, é autorizada a utilização da Margem de Valor Agregado (MVA-ST) prevista na alínea "b" do inciso I do subitem 28.5, todos do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput nas aquisições que o concessionário fizer de parceiros do fabricante concedente, desde que este tipo de aquisição conste da convenção de fidelização firmada entre este e o concessionário adquirente.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, o concessionário deverá protocolizar requerimento junto a qualquer Agência de Atendimento de Receita, dirigido ao Subsecretário da Receita.

Parágrafo único. Os contribuintes com o mesmo número-base de CNPJ poderão formular o pedido em um único requerimento.

Art. 3º Após a formalização do processo, a Agência de Atendimento da Receita o encaminhará à Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT da Subsecretaria da Receita, que analisará o pedido por meio do Núcleo de Monitoramento do ICMS - NICMS da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais - GEMAE.